

PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 51.543/2006
Em 01 de Dezembro de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1150 DE 01 DE Dezembro DE 2006.

Assinado
Em 01/12/06.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$109.602,72 (cento e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

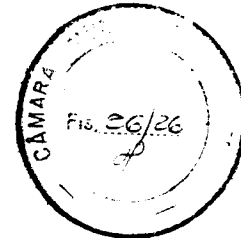
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o valor de R\$109.602,72 (cento e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028. 2.006 - PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.04.00.00.00.00.0014 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0014 - Material de Consumo - Outros R\$ 1.902,74

07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028. 2.007 - FAE/SUS - Serviços Ambulatoriais
3.3.90.39.04.00.00.00.0015 - Outros Serv. Terc. Pés. Jur. Serv. Méd. Hosp. Odont. Labor R\$26.000,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0015 - Material de Cons. Hospit. Odont. e Laboratorial R\$ 1.975,32
3.3.90.30.99.00.00.00.0015 - Material de Consumo - Outros R\$ 1.000,00
3.3.90.32.01.00.00.00.0015 - Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos R\$ 5.000,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028. 2.008 - FAE/SUS - Saúde Mental
3.3.90.30.99.00.00.00.0016 - Material de Consumo - Outros R\$30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0016 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.399,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028. 2.010 - PAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.01.00.00.00.0018 - Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos	R\$17.480,57
07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028. 2.011 - PAFB - Contrapartida	
3.3.90.32.01.00.00.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita - Medicamentos	R\$11.048,88
07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.305. Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028. 2.014 - PNVECD - Contrapartida	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Material de Consumo - Outros	R\$ 1.795,99
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = R\$ 109.602,72

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante do provável excesso de arrecadação dos Recursos do PACS (14), FAE/SUS – Serviços Ambulatoriais (15), FAE/SUS – Saúde Mental (16), PAFB (18), PAFB – Contrapartida (00) PNVECD – Contrapartida (00) no exercício de 2006, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos Único em anexos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2006, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2007, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 1.091 de 22 de dezembro de 2005 – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de Setembro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal